



(MOD. 9)

Of. N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 339

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-


Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 286.246,10 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros e dez centavos) para fazer face aos gastos com a instalação da iluminação fluorescente nas Praças 24 de Outubro e Conselheiro Antônio Prado, a saber:-

| | |
|------------------------------|------------|
| M. A. Philips do Brasil | 248.220,00 |
| Cerâmica São Luís | 1.092,00 |
| Sebastião Eliseu | 928,00 |
| Selaria Paulista | 2.743,00 |
| Casa Perez Ltda. | 522,00 |
| Alcebiades Severino & Filhos | 500,00 |
| Z. P. Saidel | 1.950,00 |
| Expresso Pirassununga | 1.447,80 |
| Abreu Sampaio S. A. | 25.707,30 |
| Fôlha de Trabalhadores | 3.136,00 |

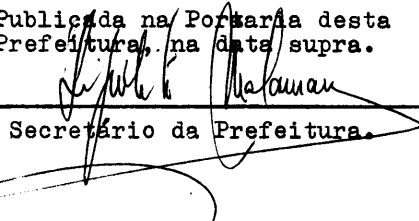
Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de março de 1957.


Alzira Fozzi
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


Secretário da Prefeitura.